

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 06/2021/SEAS-CEASRO

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
DO PLANO DE APLICAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO
DA ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS-
CAS

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII do § 2º do Art. 35º da Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de novembro de 2021, as 10H, por meio de videoconferência.

CONSIDERANDO: A convocação nacional para a 12º Conferência Nacional de Assistência Social, realizada por meio da PORTARIA CONJUNTA /MC/CNAS Nº 08 DE 11 DE MARÇO DE 2021, prevista para ser realizada nos dias 07 a 10 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO: A convocação estadual para a 12º Conferência Nacional de Assistência Social, realizada por meio da DECRETO ESTADUAL Nº 26.434, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, prevista para ser realizada nos dias 03 e 04 de Novembro de 2021;

CONSIDERANDO: O DECRETO ESTADUAL Nº 26.434, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, que autoriza a retomada da realização de eventos sem limitação de capacidade e horários desde que mantidas as medidas sanitária.

CONSIDERANDO: O Regulamento da 12º Conferência Nacional de Assistência Social, publicado do DOERO nº 206 de 15/10/2021, RESOLUÇÃO N. 02-COMISSÃO ORGANIZADORA/12ª CONFEAS/2021/SEAS-CEASRO, o qual estabelece a realização presencial da conferência com a estimativa de 400 pessoas entre delegados, coordenação, convidados e observadores.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS-CAS (0021681731)**, tendo como objetivo atender as ações da 12º Conferência Estadual de Assistência Social, bem como, a participação estadual nos processos conferenciais municipais, apresentado pela Equipe Técnica SEAS-CAS.

Art. 2ª - As ações em epígrafe correrão por meio de recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS repasse de fonte ordinária e exercícios anteriores do FNAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

BRUNO VINÍCIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Conselheiro Presidente do CEAS/RO



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, **Diretor(a)**, em 23/11/2021, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022110491** e o código CRC **44C56C05**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.136631/2021-19

SEI nº 0022110491